### GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### EDITAL AUTORES PARAIBANOS Nº 011/2018

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, torna pública a chamada para autores paraibanos apresentarem **livros paradidáticos** para análise e eventual aquisição, nos termos da Lei Nº 9.536, de 30 de novembro de 2011, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar **livros paradidáticos** para compor o acervo das bibliotecas/salas de leitura, no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, redigidos em Língua Portuguesa, escritos ou organizados por autores paraibanos, contribuindo, desta forma, para a valorização do autor e da produção literária paraibana.
- 1.2. Serão selecionados 30 (trinta) Títulos, de diversos gêneros literários, para compor um catálogo por etapa de ensino que atendam a faixa etária, ano/série na qual o estudante está inserido:
  - a) 10 (dez) Títulos para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
  - b) 10 (dez) Títulos para Anos Finais do Ensino Fundamental;
  - c) 10 (dez) Títulos para o Ensino Médio.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas por meio do encaminhamento da obra à Secretaria de Estado da Educação, mediante a abertura de processo no Setor de Protocolo da referida Secretaria, no Centro Administrativo Integrado – Av. João da Mata, s/n – Bloco I, Térreo, Jaguaribe, CEP: 58.019-900, João Pessoa.

- 2.2. As inscrições com o encaminhamento das obras deverão ser realizadas no período de 02/04/2018 a 16/04/2018, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:30, conforme o funcionamento do Setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.
- 2.3. Cada autor deverá inscrever apenas 01 (uma) obra.
- 2.4. A obra deverá estar acompanhada de uma resenha impressa, com mínimo de 15 linhas e máximo de 20 linhas, com a indicação do público alvo e breve síntese do conteúdo, observando o item 1.2.
- 2.5. Quatro cópias da obra e de sua respectiva resenha deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelopes lacrados, em cuja face deverá constar: EDITAL AUTORES PARAIBANOS 2018 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, indicando o gênero literário (romance, poema, crônica, cordel, conto, fábula, comédia, narrativa jornalística) e a etapa de ensino destinada, bem como Documentação (ANEXO II) e a Ficha de Inscrição (ANEXO III).
- 2.6. Qualquer obra inscrita e encaminhada que não obedeça às normas deste Edital será desclassificada.
- 2.7. A inscrição com o encaminhamento da obra não gera a obrigatoriedade de aquisição por parte da Secretaria de Estado da Educação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A obra deverá obrigatoriamente ser escrita ou organizada por autor paraibano.
- 3.2. A obra deverá obrigatoriamente ter sido publicada, seguindo o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 3.3. É de total responsabilidade do autor a entrega da obra já impressa e com ISBN, para avaliação da Comissão julgadora.
- 3.4. Cabe exclusivamente ao autor a responsabilidade por questões relativas à autoria, conteúdo e demais disposições deste Edital.

## 4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do material inscrito será realizada por uma Comissão *Ad hoc* formada por mestres e doutores, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 9.536/2011, que observará os critérios e requisitos estabelecidos por este Edital.

#### 4.1.1 Dos Requisitos Indispensáveis à obra:

- a. Abordar conteúdos regionalizados no contexto da pluralidade de ideias e diversidade da cultura paraibana;
- b. Apresentar fonte, numeração de páginas, fundo dos textos de formas visíveis, coerentes e adequados ao público a que se destina, considerando a luminosidade do ambiente escolar e acuidade visual desse público;
- c. Apresentar conteúdo isento de imagens e/ou textos que revelem preconceitos ou estereótipos que remetem a discriminações de qualquer tipologia;
- d. Expressar conteúdo incompatível com os níveis de escolaridade previstos neste edital e que traga prejuízo moral, ético e que, de alguma maneira traga prejuízo à Criança e ao Adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 4.2. As obras que não atenderem as exigências previstas neste instrumento legal serão automaticamente excluídas.
- 4.3. A obra será desclassificada, caso seja constatada que a autoria não é paraibana.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão *Ad hoc* executará as etapas de seleção, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

#### 5.1.1. Qualidade Gráfica:

- a. Ilustrações;
- b. Encadernação;
- c. Legibilidade visual;
- d. Projeto gráfico;

#### 5.1.2. Qualidade Textual:

- a. Adequação à faixa etária e ano/série de escolaridade a que se destina;
- b. Escolha do léxico;
- c. Harmonização entre texto e imagem;
- d. Conteúdo textual compatível com o gênero literário a que se propõe.

#### 5.1.3. Qualidade Temática:

- a. Texto que expresse a cultura e a diversidade paraibana.
- b. Adequação do tema/conteúdo ao nível de interesse do público alvo (estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio).
- c. Conteúdo compatível com a capacidade de leitura do estudante leitor (estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio);
- d. Conteúdo capaz de contribuir para o desenvolvimento da fluência literária, da autonomia de pensamento e do raciocínio crítico do estudante.
- 5.2. Serão atribuídos escores de 1 a 10 para os critérios especificados acima, devendo ser observados se a obra apresenta erros conceituais, se induzem os estudantes a erro, se denotam preconceito ou discriminação de qualquer tipo.
- 5.3. Ao final da avaliação, as obras serão separadas por pontuação e aquelas que contiverem maiores escores serão consideradas como as que se adéquam às atuais necessidades da Rede Estadual de Ensino.
- 5.4. A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba não se obriga a devolver as obras encaminhadas e não selecionadas.
- 5.5. Será vedada a seleção de mais de 50% das obras pertencentes ao mesmo gênero literário.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
  - a. Conteúdos que expressem a cultura e a diversidade paraibana;
  - b. Qualidade Gráfica;
  - c. Ano de publicação mais recente.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação das obras selecionadas será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site <a href="http://paraiba.pb.gov.br/">http://paraiba.pb.gov.br/</a>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação no Diário Oficial do Estado do resultado Preliminar da Seleção dos Livros Paradidáticos de Autores Paraibanos, os titulares de direito autoral e/ou representantes legais das obras escritas terão 04 (quatro) dias úteis para apresentação de recursos, cujas razões deverão ser apresentadas por escrito, das 08:00 às 16:30, conforme o funcionamento do Setor

de Protocolo da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, competindo o julgamento à

Comissão de Avaliação.

8.2. O resultado da interposição do Recurso será publicado no Diário Oficial do Estado e

divulgada no site <a href="http://paraiba.pb.gov.br/">http://paraiba.pb.gov.br/</a>, conforme Cronograma constante no Anexo I.

8.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever, o candidato estará automaticamente concordando com todos os termos

deste Edital.

9.2. A decisão da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba sobre eventuais aquisições é

soberana e sem prazo específico para acontecer.

9.4. A aquisição das obras, após a seleção, estará vinculada à Termo de Referência a ser

apresentado posteriormente.

9.5. Este edital visa selecionar obras para eventual aquisição pela Secretaria de Estado da

Educação da Paraíba. As obras que não se adequarem às exigências estabelecidas no Edital

serão substituídas por outras obras que atenderem os requisitos, observando a classificação

geral.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação instituída nos termos do art.

2º da Lei nº 9.536/2011 através da Portaria de nº 455, de 23 de março de 2018.

.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Aléssio Trindade de Barros Secretário de Estado de Educação

# ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas previstas
Período de inscrições	03/04/2018 a 16/04/2018
Homologação de inscrições	27/04/2018
Análise das obras	30/04/2018 a 20/05/2018
Publicação do resultado preliminar da seleção de obras	21/04/2018
Interposição de recursos	22/04/2018 e 26/04/2018
Resultado da interposição de recursos	27/05/2018
Resultado Final	28/05/2018

# ANEXO II DOCUMENTAÇÃO

#### As propostas encaminhadas deverão conter:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);
- b) em caso de obra coletiva, documentação pessoal (RG/ CPF) e declaração autenticada em cartório de cada um dos autores, autorizando o proponente a representa-lo neste concurso;
- c) documentação pessoal: cópia do CPF, cópia do RG e, caso o autor seja menor de 18 anos, cópia de Documentos do representante legal;
- d) comprovante de residência;
- e) síntese da obra (mínimo de 15, máximo de 20 linhas).

### ANEXO III

# FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	Data da magaimanta:	
Nome artistico:	Data de nascimento:/ xpedidor:CPF/CNPJ:	_/
Estado Civil:	<del></del>	
Endereço.		
Cidade:	UF:CEP:	
Telefone:()	Celular: ()	
Email:		
2. Identificação da Obra:		
Título:		
Cânara Litarária		
Etapa de Ensino a que se destina	a:	
• •	a. nental ( ) Anos Finais do E. Fundamental ( )	Ensino Médio
	mar o nome completo dos autores que a integram	
Em caso de obra coletiva, miori	mai o nome completo dos autores que a integran	
3. Especificação dos materiais e	enviados em anexo:	
_		
_		
2 Caliaita aão do ingovição o ad	dosão ao adital	
3. Solicitação de inscrição e ad Solicito inscrição no processo de	e seleção regulamentado pelo Edital Nº//	2018 a dactaro
	os e normas do referido Edital, caso minha	
selecionada.	os e normas do referido Editar, caso minita	proposta seja
serecionada.		
	de	de 2018.